

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CONTABILIDADE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 002/2019, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

PROCESSO Nº: 002/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rafael Godeiro /RN

CONTRATADO: Companhia de Água e Esgoto do Rio Grande do Norte - Caern

CNPJ Nº: 08.334.385/0001-35

OBJETO: Fornecimento Água Potável para as estruturas da Câmara Municipal de Rafael Godeiro-RN para o período de 2019.

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Função: 01 - LEGISLATIVA, Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA, Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA, Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Rafael Godeiro/RN, 10 de Janeiro de 2019.

Secretário

Ratifico a presente inexigibilidade.

Edino de Paiva

Presidente

Publicado por:
JURANDIR LEITE VIEIRA
Código Identificador: 5E6DF965

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 05 de Fevereiro de 2019, Edição 0563.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>